DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 2377/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/20419/2016
PROTOCOLO	: 1721632
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
JURISDICIONADO	: 1 - LUCIANA BARROS; 2 - HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
CARGO DO JURISDICIONADO	: 1 – SECRETÁRIA MUNICIPAL; 2 - PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 003/2016
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM.
CONTRATADA	: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR INICIAL	: R$ 69.829,39
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª, 2ª E 3ª FASES. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DO TERMO ADITIVO E EXECUÇÃO FINANCEIRA. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à análise do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 003/2016 (f. 38-61) e formalização do Contrato Administrativo nº 071/2016 (f. 292-298), firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo - MS**, CNPJ/MF n° 11.306.864/0001-52, representado pela Secretária Municipal, Srª. Luciana Barros**,** CPF/MF n° 783.673.101-44, como contratante, e a empresa **Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda - Epp**, CNPJ/MF n° 05.746.444/0001-94, representada pela Srª. Josiane Aparecida Campaneli Balieiro, CPF/MF n° 042.356.059-09, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo de enfermagem, conforme detalhamento contido na cláusula primeira, no valor de R$ 69.829,39 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANA - 2ICE - 26159/2016 (f. 397-405) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 003/2016, formalização do Contrato Administrativo nº 071/2016 e do termo aditivo e execução financeira contratual.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - 2ª PRC - 1777/2017 (f. 406) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização do contrato e do termo aditivo e dos atos praticados no decorrer da execução financeira, nos termos do art. 120, I e II, e § 4º, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Por questão de economia processual, a presente decisão compreenderá as 1ª, 2ª e 3ª Fases, com o intuito de promover um único julgamento.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 003/2016, formalização do Contrato Administrativo nº 071/2016 e do Termo Aditivo e na execução financeira contratual.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, acompanhado da dotação orçamentária garantidora dos dispêndios, da aprovação pela assessoria jurídica, das atas e deliberações da comissão, do parecer jurídico e dos atos de adjudicação e homologação do resultado.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

Registre-se, que o contrato foi firmado em 30/3/2016 e a publicação ocorreu na mesma data (f. 299), em conformidade com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

O Primeiro Termo Aditivo (f. 312-313) teve como objeto aumentar o quantitativo dos encargos da contratada em torno de 24,95634%, o que acresceu ao valor inicialmente contratado o montante de R$ 17.426,90 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), passando o valor do contrato para R$ 87.256,29 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Por fim, a Execução Financeira foi devidamente comprovada por meio das notas de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual Inicial	R$ 69.829,39
Termo Aditivo	R$ 17.426,90
Valor Contratual Total	R$ 87.256,29
Valor Líquido Empenhado	R$ 87.256,29
Ordens de Pagamento	R$ 87.256,29
Notas Fiscais	R$ 87.256,29

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, o procedimento licitatório realizado na modalidade de convite, a formalização do contrato administrativo e do termo aditivo e a execução financeira se mostram adequados às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 120, I, II e III, combinado com o § 4º, III, e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o r. parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 003/2016 e da formalização do Contrato Administrativo nº 071/2016, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo - MS**, CNPJ/MF n° 11.306.864/0001-52, representado pela Secretária Municipal, Srª. Luciana Barros**,** CPF/MF n° 783.673.101-44, como contratante, e a empresa **Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda - Epp**, CNPJ/MF n° 05.746.444/0001-94, representada pela Srª. Josiane Aparecida Campaneli Balieiro, CPF/MF n° 042.356.059-09, como contratada;

2 – Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2016, firmado entre o **Município de Mundo Novo – MS**, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF n° 368.587.141-20, como contratante, e a empresa **Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda - Epp**, CNPJ/MF n° 05.746.444/0001-94, representada pela Srª. Josiane Aparecida Campaneli Balieiro, CPF/MF n° 042.356.059-09, como contratada;

3 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 071/2016, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

4 – Pela **quitação** aos responsáveis, Srª. Luciana Barros**,** CPF/MF n° 783.673.101-44 e Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF n° 368.587.141-20, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

5 – Pelo **arquivamento** dos autos, nos termos do artigo 173, V, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

6 - Pela **intimação** dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2017.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
Relator